



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017 - CPL/SESA-AP  
Proc. nº. 304.15552/2017 - SESA**

**1. PREÂMBULO:**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0099/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 0044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2017, às 17h00min (horário de Brasília)**  
**TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2017, às 08h30min (horário de Brasília)**  
**DISPUTA DOS LOTES: 18/07/2017, às 10h00min (horário de Brasília)**

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, para o **Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima**, conforme proposta nº 23086.176000/1120-06 do **Fundo Nacional de Saúde**, recurso proveniente de emenda parlamentar, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual 3182/2016, já que é mais conveniente para administração à aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2. OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM EXCEÇÃO DO ITEM 01**, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Estadual nº 0044 de 21 de dezembro de 2007, onde os mesmos estão descritos no Anexo I do Edital.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.3.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.6** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **3.7. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.7.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.7.1.1.** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.

**3.7.2.** Empresa suspensa de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

**3.7.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.7.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

**3.7.5.** Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.7.6.** Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

**a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

**b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.

**c)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.

**d)** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.

**e)** Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

**f)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.

**g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**h)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

**i)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O **sócio**, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.5.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital.

**6.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.3.** As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.5.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.6.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

7.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o **Pregoeiro** a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do licitante.

7.3.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 8.3.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Serão desclassificadas as proposta que:

8.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades.

8.3.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

8.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por item.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

## **9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.
- 10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

**12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**12.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por item.

**12.5.** Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada.

**12.6.** Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**12.6.2.** Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 12.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

**12.6.3.** Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 12.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**12.6.4.** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.6.5.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, aplica-se o disposto no item 12.6, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

**12.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

**12.8.** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

**12.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

### **13. DA AMOSTRA OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO**

**13.1.** O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

**13.2.** A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3.** A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**13.3.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.**

**13.3.2.** Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**13.4.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**13.5.** Será rejeitada a amostra ou manual que:

**13.5.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

**13.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**13.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

**13.8.** Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

### **14.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**c)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d)** Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do Anexo VIII, do Edital.

**g)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do Artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável, ou Declaração, conforme modelo do Anexo VII, do Edital.

**h)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO V.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

**14.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO IV.
- c) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (licença) inicial.
- d) Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:
  - d.1) Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;
  - d.2) Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação;

**14.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.
  - b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

**14.5.1.** A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

**14.5.2.** Índice de Liquidez Geral

*Ativo Circulante + Realizável a longo prazo*

---





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

*Passivo Circulante + Exigível a longo prazo*

Liquidez Geral =  $\geq 1,0$

**14.5.3. – Índice de Solvência Geral**

Solvência Geral =  $\geq 1,0$   $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$

**14.5.4. Índice de Liquidez Corrente**

Liquidez Corrente =  $\geq 1,0$   $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**14.5.5. Índice de Grau de Endividamento**

Grau de Endividamentos =  $\leq 1,0$   $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

**14.5.6.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**14.5.7.** As empresas que apresentarem índices  $< 1$  para os subitens 14.5.2 a 14.5.5 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**14.5.8.** O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.5.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**14.5.10. Também será inabilitado o licitante:**

**14.5.11.** Que não atender às condições deste Edital;

**14.5.12.** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

**14.5.13.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.5.14.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.5.15.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.5.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.** Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo de **duas horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no **licitacoes-e**.

**15.1.1.** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Edital.

**15.2.** O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

**15.2.1.** Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **04 (quatro) dias** úteis, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, sito a Av: Fab, Centro nº 69, CEP 68900-073, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**

**AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017 - SESA**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**(PREGOEIRO MARCELO DIAS).**

**15.2.2.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**15.2.3.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.2.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.2.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.3.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

**15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.**

**15.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **16. DO RECURSO**

**16.1.** Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do **licitacoes-e**, será aberto o prazo de até **30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema **licitacoes-e**.

**16.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**16.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado de Saúde (a), conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

**17.1.1.** **O objeto será adjudicado com o critério de menor preço por item, conforme a classificação da proposta, observados as especificações técnicas, desempenho e qualidade definidos no Edital.**

**17.2.** Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

**17.3.** **Na fase de homologação, em observância ao Decreto Estadual nº 3182/2016, as Licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada para formação do cadastro de reserva.**

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração.

**18.2.** É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.3.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.5.** A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 18.6.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo X deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 18.7.** A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 18.9.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.10.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.
- 18.11.** Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme **art. 24, § 1º do Decreto Estadual nº 3182/2016**.

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 19.1.** Na fase de homologação, as Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência de classificação, poderão participar do Cadastro de Reserva para eventual contratação, conforme art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016.
- 19.2.** A Licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva apenas será convocada para entrega dos documentos de habilitação, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.
- 19.2.1.** Sendo convocada para contratação, os documentos deverão ser encaminhados nos termos do Item 14 do Edital.
- 19.3.** A ordem de classificação das Licitantes registradas no Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.
- 19.4.** Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão inseridos na Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados e válidos durante a vigência da mesma.

## **20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

### **20.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:**

Av. FAB nº 69 - Centro - CEP - 68900-073 - Macapá-AP - Fone: (096) 2101-8555/e-mail: [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 20.1.1. Coordenar o processo licitatório.
  - 20.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
  - 20.1.3. Conduzir a sessão pública na internet.
  - 20.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
  - 20.1.5. Dirigir a etapa de lances.
  - 20.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.
  - 20.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
  - 20.1.8. Indicar o vencedor do certame.
  - 20.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
  - 20.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
  - 20.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 20.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:**
- 20.2.1. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
  - 20.2.2. Indicar o provedor do sistema.
  - 20.2.3. Determinar a abertura do processo licitatório.
  - 20.2.4. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
  - 20.2.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
  - 20.2.6. Homologar o resultado da licitação.
  - 20.2.7. Celebrar o contrato.
  - 20.2.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 20.2.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

## **22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS**

- 22.1. A garantia e a assistência técnica dos materiais estão respectivamente estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

23.1. O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

**24. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO DOS MATERIAIS**

24.1. Os recebimentos definitivos e provisórios dos materiais estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

**25. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

25.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria de Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP**

**CEP: 68.900-073**

25.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**25.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.**

25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.8. Antes de cada pagamento também será solicitado a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**25.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**25.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**25.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**25.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.15.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**26.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**26.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **27. DAS PENALIDADES**

**27.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

**27.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**27.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

**27.1.3.** Apresentar documentação falsa.

**27.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

**27.1.5.** Não mantiver a proposta.

**27.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**27.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**27.1.8.** Fizer declaração falsa.

**27.1.8.** Cometer fraude fiscal.

**27.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10 % do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**27.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**27.3.1.** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b)** 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

**c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**27.3.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**27.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

**27.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**28. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**28.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc ou equivalente**, a ser enviada exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

**28.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**28.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

**28.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**28.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

**29. DA DESPESA**

**29.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

<b>AÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
1056.26	216	44.90.52
1056.26	101	44.90.52

**30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**30.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**30.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**30.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

**30.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

## **31. DOS ANEXOS**

**31.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i) ANEXO IX – Minuta do Contrato

## **32. DO FORO**

**32.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 30 de junho de 2017.

**Marcelo Dias**  
Pregoeiro - SESA/AP



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017 – SESA

Aprovo e autorizo o Termo de Referência, na forma da Lei 10.520/02 e suas alterações.

Gastão Valente Calandrini de Azevedo  
Secretário de Estado da Saúde  
Decreto nº. 18/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1- O presente **Termo de Referência**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para aquisição de **EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, para o Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima– HCAL o qual integra a estrutura da **Rede Estadual de Saúde** do Estado do Amapá – AP, conforme proposta nº 23086.176000/1120-06 do Fundo Nacional de Saúde, recurso proveniente de emenda parlamentar, no valor de R\$ 274.700,00, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no anexo deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – O Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima atende toda demanda do estado e seu entorno, dessa forma estrangulando a rede de atendimentos a população, os serviços mais complexos como UTI e centro cirúrgicos ficam sobrecarregados. O trauma ortopédico existe demanda reprimida desde 2010 pela falta de mais equipamentos, considerando que temos um arco cirúrgico e que sua utilidade deixa a desejar pelo ritmo de uso, trazendo consequências a vida útil do equipamento. A demanda de pacientes que necessitam de serviços especializados em terapia intensiva cresce rotineiramente, considerando a necessidade de utilização dos ventiladores mecânicos, por período excessivos de 24 horas/dia, considerando a vida humana como princípio fundamental, considerando que o estado tem o dever de assistir de forma integral, desde os serviços básicos de saúde ao alto risco justifica-se a aquisição destes equipamentos, uma vez que trará benefícios em larga escala, agilizando a rotatividade dos serviços.

2.2– O presente Termo de Referência é objeto da Proposta 23086.176000/1120-06 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, onde a descrição técnica dos equipamentos e materiais permanentes bem como o quantitativo são aprovados pelo Ministério da Saúde, cabendo a esta CAH apenas a formatação do termo.

**3 -DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE CONTEMPLADOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

**3.1** - Os objetos deste termo de referência, estão descritos detalhadamente em características e quantitativo, nos **ANEXO I – EQUIPAMENTO/MATERIAL HOSPITALAR**.

**3.2** - Os equipamentos ficarão no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL.

#### **4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:**

**4.1.1** - A contratada se obriga a fornecer os materiais e/ou equipamentos e seus acessórios/ componentes obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**4.1.2-** A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) **A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário.**
- b) **A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela SESA, representá-la na execução do Contrato, desde a entrega dos equipamentos, instalação, até na execução do serviço de treinamento e manutenção dos equipamentos.**
- c) A CONTRATADA se obriga a fazer a instalação, calibração, manutenção preventivo-corretiva e substituição de peças, acessórios/componentes (em casos de avaria do equipamento) dos equipamentos a serem instalados nas unidades de saúde enquanto no período de garantia acordada.
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- e) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte dos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- f) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- i) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

- j) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

**4.1.3** - A empresa deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 meses. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período da garantia;

**4.1.4** - A empresa deverá apresentar a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. e deverá informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período da garantia de 12 meses;

**4.1.5** - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material e/ou equipamento que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá às expensas do fornecedor;

**4.1.6** - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

**4.1.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;

**4.1.8** - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**4.1.9** - A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**4.1.10** - A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

**4.1.11** - Fica obrigatória para a contratada a manutenção/ ajuste pelo período da garantia estipulado, sob pena de suspensão do contrato por descumprimento das obrigações pertinentes.

## **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**5.1** - São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

**5.1.1** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais;

**5.1.2** - Pagar à CONTRATADA o valor resultante na forma estabelecida no edital;

**5.1.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1.4** - Permitir ao pessoal DA CONTRATADA acesso ao local da entrega dos materiais, execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- 5.1.5** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.1.6** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida;
- 5.1.7** - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 5.1.8** – Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 5.1.9** – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável da unidade, ou outro servidor ou comissão designados para esse fim.

## **6- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.1** -O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art.67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2** – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, os quais deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos solicitados, para fins de pagamento;
- 6.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SESA;
- 6.4** – A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital;
- 6.5** – O(s) fiscal(is) também é responsável pelo Ateste final e recebimento definitivo;
- 6.3** -Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:
- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa, registrando todas as ocorrências relacionadas;
  - b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
  - c) Checar o funcionamento dos equipamentos, informando a CONTRATADA a necessidade de manutenção nos mesmos, dentro do prazo de garantia acordado;

## **7 - DA NOTA FISCAL:**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1** -A Contratada e/ou Comissão de Recebimento deverá apresentar junto a seção de patrimônio a nota fiscal da empresa, em duas vias no mínimo;

**7.2** -A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1** - Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias úteis que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedido pelo Departamento de Apoio Administrativo - DAA o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;

**8.2**- Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo recebimento devidamente instituído para recebimento dos itens constantes nos anexos deste Termo, no almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Avenida Raimundo Alves da Costa – atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro, Macapá-AP, fone: (96) 3212-6108 em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min;

**8.3**- Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**8.4**- Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega;

**8.5**- No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

**8.6** É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados no tópico 8.2 deste Termo de Referência.

**9 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**9.1 - Do recebimento provisório:**

**9.1.1** -O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 6.2, sem ônus de transporte/deslocamento para a SESA e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

**9.1.2** -Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA, a SESA/AP, através de seu responsável (servidor e/ou comissão técnica designada pela SESA/AP, juntamente com técnicos da(s) unidade(s)de saúde) submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega;

**9.1.3**-Os materiais deverão ser entregues conforme descrito acima devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão, bem como deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de *drivers* dos dispositivos, caso houver;

**9.1.4** -No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

**9.1.5** - A forma de recebimento dos produtos e será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**9.2 - Do recebimento definitivo:**

**9.2.1** -O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material pelo servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, completar-se-á após o ateste que será aposto no verso da Nota Fiscal;

**9.2.2** -Nos casos de equipamentos mais complexos que seja necessária instalação e capacitação/treinamento (no prazo máximo de 20 dias), está será feita por representante apto da contratada, consistindo no recebimento definitivo, que completar-se-á após o ateste que será aposto no verso da Nota Fiscal;

**9.2.3** -Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**9.3** -O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

**9.4** - A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

**10. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**10.1** - A garantia dos materiais será de 12 (doze) meses, no mínimo, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo;

**10.2** - Todos os objetos entregues devem ser novos e de primeiro uso, sem qualquer processo de reforma ou reconicionados;

**10.3** - Todos os produtos nacionais ou importados deverá ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, manual, com todas as informações sobre os mesmos em Língua Portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

**10.4** - A garantia dos equipamentos será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (Termo de Garantia) que deverá acompanhar a Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SESA;

**10.5** - O serviço de assistência técnica dentro do prazo de garantia deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico no local em que o material estiver, de acordo com os manuais e norma técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SESA;

**10.6** -Entende-se por Assistência Técnica aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, acessórios, reparos e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento;





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.7** – Entende-se por Suporte Técnico aquele efetuado no local para solução de problemas de utilização dos equipamentos. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela unidade;

**10.8** – Caso seja necessário enviar os equipamentos para um Centro de assistência técnica fora do Estado, à licitante vencedora deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção dos materiais, assim como deverá comunicar a unidade de saúde, informando data prevista de devolução;

**10.9** - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

**10.10** -Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

## **11 - DAS PENALIDADES:**

**11.1-** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

11.1.1 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 Fizer declaração falsa;

11.1.9 Cometer fraude fiscal;

**11.2-** A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**11.3-**Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1-**multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer ou não -



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

ANEXO I		
EQUIPAMENTO/MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	<p><b>ARCO CIRÚRGICO</b></p> <p>Arco Cirúrgico Gerador de 80 KHz de alta frequência de conversão c/ potencia nominal mínima do gerador 15 kW. Possuir tubo de Raios-X anodo rotativo. Possuir Intensificador de Imagem Modo triplo 9<math>\frac{1}{2}</math> polegadas, composto por Braço em C e Estação de Visualização Móvel. Possuir Gerador controlado por microprocessador, possuir unidade de exposição contrabalançada para fácil posicionamento, possibilitar Exibição digital em tempo real, Possuir Pedal de freio para travar a unidade na posição de operação. Ter alta penetração automática, Permitir conexão com qualquer tomada aterrada, ter Modo de aquisição pulsada, Mode de fluoroscopia pulsada, permitir ajuste de parâmetros de fluoroscopia automaticamente, c/proteção automática contra sobrecargas, c/obturadores q/possam ser girados e movidos independentemente; possuir Filtro de raio de 0.1 mm Cu; possuir Obturadores e Íris q/possam ser ajustados. Ter colimador de íris q/limite o feixe de raios X ao campo de visão real do intensificador de imagens. Possibilitar posicionamento automático dos obturadores de acordo com a região de interesse. Braço C Móvel Compacto, contrabalançado propicia todas as projeções necessárias, Rotação de 135°, c/fácil e preciso posicionamento e condução sobre rodas. Possuir Fonte para Distância de Imagem de aproximadamente 100 cm. Possuir pedal, botão de mão e indicador de radiação, Controle Remoto, Alinhamento por Laser. Possuir Sistema de Imagem 9<math>\frac{1}{2}</math> modo triplo, Grade de fibra de carbono, Rotação digital refletindo para cima/para baixo/direita e esquerda, Imagem através de toda a extensão da imagem. Possuir modo de Raios-X com baixa dose de fluoroscopia com last Image Hold. Alta definição de Fluoroscopia com Last Image Hold. Fluoroscopia real pulsada (12.5 pulsos/segundo) propiciando baixa dose e livre de distorção de movimento. Possuir exposição digital para imagens de qualidade diagnóstica e propósito de arquivo. Possuir modo radiográfico para exposição em cassette. Captura de Imagem. Processamento de imagem digital em combinação com o processamento de algoritmo de imagem, possuir Processador pipeline dedicado de 12 bit por imagem, Base de dados do paciente incluindo 16 imagens RAM de memória, Filtragem de barulho integrado, 2D em tempo real de aprimoramento das</p>	01

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>margens, contraste e controle de brilho, Anotação. Imagem estendida pós-processamento até 200% demagnificação em tempo real em qualquer seção da imagem; Função de mensuração para lentes quantificadas e ângulos de imagens precisas; 02 monitores de LCD dimensão mínima 18,2 polegadas, definição e resolução mínima 1280x1024 pixels, câmera ccd com resolução mínima 512 linhas horizontais. Possuir obturador eletrônico para bloquear super exposição de áreas da imagem. Possuir estação de Visualização Móvel compatível com o equipamento Monitor mínimo 18,2 com alta qualidade de imagem, q/ permita fixação em braço flexível. Controle Remoto q/ permite o controle das principais funções de imagem. Acompanhado de software compatível com o equipamento, c/ exportação de imagens e informações via protocolo DICOM. q/ os dados criados na modalidade imagem nuclear correspondam aos estudos gravados e agendados no RIS. Possuir Anodo giratório de no mínimo 10KW/300KHU (ou superior) de capacidade térmica ou anodo fixo de no mínimo 2,5KW/100KHU (ou superior) de capacidade térmica. Possuir Indicadores visuais Valor selecionado para MA, valor selecionado p/KV, valor selecionado MAS (corrente x Tempo). Ajuste de KV, MA, MAS (corrente X tempo), tempo.</p>	
2.	<p><b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b> Tipo: com carrinho Capacidade: de 4 a 6 litros</p>	<b>03</b>
3.	<p><b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA</b> Leito Hospitalar Adulto Cama Fowler adulto com grades laterais inox possuir estrutura de aço com pintura epoxi, leito em chapa de aço articulável para movimentos, Fowler, trendelemburg e vascular. Possuir acionamento através de três manivelas escamoteáveis, rodas de 4 pol de diametro, sendo 2 com freios, cabeceira e peseira removíveis, com suporte para soro, cor branca ou bege, grades retráteis, colchão anti-mofo e bactericida. Dimensões aproximadas C 2160 x L 950 mm Altura: 340 a 640mm</p>	<b>03</b>
4.	<p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b> Tipo: inox Carro de emergência Estrutura em chapa de aço, com 04 gavetas sendo a primeira com divisões, Tampo em chapa de aço inox, rodízios de 4, acompanha suporte para soro, tábua para massagem, suporte p/ cilindro, bandeja para desfibrilador ou cardioversor, filtro de linha com três tomadas, acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões: 0,50m largura x 0,70m comprimento x</p>	<b>02</b>

	0,80m altura.	
5.	<p><b>OXÍMETRO DE PULSO</b></p> <p>Tipo: de mesa Curva plestimográfica: não possui Sensor de SpO2: 01</p>	<b>03</b>
6.	<p><b>VENTILADOR PULMONAR</b></p> <p>Respirador eletrônico, microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatos, para utilização em CTIs, Leitos Semilntensivos e Politraumatizados. Para utilização em CTIs, Leitos Semi Intensivos e Politraumatizados. Ciclado a tempo e/ou volume para pacientes adultos e pediátricos e tempo e ou volume ou pressão para pacientes neonatos. Limitado à pressão. Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. Fluxo intermitente para ventilação adulto. Ar comprimido e oxigênio com alimentação por rede de alta pressão com válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, neste caso estas devem ser fornecidas. Bateria. Função Auto-Teste. Ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia, em todas as modalidades espontâneas. Monitor Gráfico (colorido) de ventilação com no mínimo 06 (seis) polegadas, com apresentação de pelo menos duas formas de onda simultâneas. Monitoração de FIO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. Indicadores visuais: equipamento ligado na rede elétrica; bateria de emergência em uso; alarme sonoro silenciado temporariamente. Alarmes audiovisuais: apnéia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; bateria de emergência com baixa carga. Parâmetros de monitoração: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média; sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Parâmetros de controle - Modos mínimos de operação: ventilação mecânica controlada (CMV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, ventilação com suporte de pressão PS. Fluxo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 6 a 120 l/min no modo controlado. Volume corrente que abranja a faixa mínima de: 25 a 2000 ml. Tempo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 0,2 a 3 segundos. Frequência respiratória que abranja a faixa mínima de: 1 a 150 rpm. Peep que abranja a faixa mínima de: 0 a 45 cm H2O. Pressão de suporte que abranja a faixa mínima de: 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória: 05 a 60 cm H2O. Pressão</p>	<b>01</b>



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Possibilidade de realização de ciclo manual. Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com queda de uma das redes de gases. Tensão de alimentação: 110 a 220 Vac, fonte chaveada automática. Freqüência de alimentação: 60 Hz. Bateria selada recarregável de emergência permitindo o funcionamento mínimo de 120 minutos. De acordo com Características Gerais listadas. 03 (três) circuitos paciente completos neonatal autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos). 03 (três) circuitos paciente completos pediátrico autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos). 03 (três) circuitos paciente completos adulto autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos). Umidificador aquecido com controle de temperatura, sensor e indicação digital da temperatura dos gases e alarme de temperatura alta. Válvulas de exalação completas. Braço articulado. 03 (três) jarras térmicas, autoclaváveis, para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. Pulmão neonatal e adulto para teste. Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Mangueiras e conexão para gases (ar comprimido e oxigênio), conforme normas da ABNT. Pedestal com rodízios e travas (freios). Certificado de Conformidade com a norma NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2 e NBRIEC 60601-2-12. Os alarmes deverão atender as diretrizes das normas ISO 9703-1, 9703-2 e 9703-3, conforme descrito na NBRIEC 60601-2-12.</p>	
---	--

**Macapá-AP, 09 de Março de 2017.**

**Luiza Gonçalves de Paula**

Responsável Técnica dos Termos de Referência-CAH

**Jeruza Amanda Teixeira Barros**

Responsável Técnica dos Termos de Referência-CAH



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Fone/Fax) \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
CI Nº: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, para o **Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima**, conforme proposta nº **23086.176000/1120-06** do **Fundo Nacional de Saúde**, recurso proveniente de emenda parlamentar, do **Processo nº 304.15552/2017-SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital nº 013/2017-SESA/AP, Anexo I (Termo de Referência), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

**Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa*



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017 – SESA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 013/2017, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** e **MATERIAL PERMANENTE**, para o **Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima**, conforme proposta nº **23086.176000/1120-06** do **Fundo Nacional de Saúde**, recurso proveniente de emenda parlamentar, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do **Pregão Eletrônico n.º 013/2017**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

#### **4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

### 5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Ficam registradas no quadro abaixo, para contratações futuras, os seguintes fornecedores e preços para formação do “Cadastro de Reserva”, respeitando sua ordem de classificação, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.

ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX

### 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.2.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, artigo 24 do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**8.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**8.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**9.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 013/2017;

**9.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

**9.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**9.5.** Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2017, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**9.6.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **10. DAS PENALIDADES**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**10.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**10.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.5.** Não mantiver a proposta;

**10.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.8.** Fizer declaração falsa;

**10.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**10.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.3.1.** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b)** 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**11.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**11.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

**11.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.3.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**11.3.2.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11.6** Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**11.6.1** **Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

**11.7.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**12.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

**13.1.** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## **14. DA DESPESA**

**14.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

<b>AÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
1056.26	216	44.90.52
1056.26	101	44.90.52



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **304.15552/2017**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2017 e as propostas, com preços e especificações;

**15.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**15.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**15.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2017-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 013/2017-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxxx de xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , Inscrição Estadual sob nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o (a) Sr.(a) ..... , brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/05 e Decreto Estadual 3182/2016 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, para o **Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima**, conforme proposta nº **23086.176000/1120-06** do **Fundo Nacional de Saúde**, recurso proveniente de emenda parlamentar, nos prazos e condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do setor requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2017, conforme Processo nº 304.15552/2017 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL</b>						<b>XXXX</b>

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Subcláusula Primeira.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
1056.26	216	44.90.52
1056.26	101	44.90.52

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**Subcláusula Primeira.** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$......(.....).

**Subcláusula Segunda.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**Subcláusula Primeira.** A licitante vencedora deverá apresentar a **Unidade de Suprimentos (Almoxarifado/SESA)**, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s). O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria de Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá – AP CEP: 68.900-073**

**Subcláusula Segunda.** Ocorrendo a antecipação do prazo de pagamento anteriormente citado, será exigido pela Contratante, descontos financeiros decorrentes dessa antecipação.

**Subcláusula Terceira.** A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Quinta. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;**

**Subcláusula Sexta.** Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**Subcláusula Sétima** Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);

**Subcláusula Oitava** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**Subcláusula Nona.** É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e ficará atrelado ao prazo de garantia do Material objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos equipamentos e seus acessórios, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela SESA, representá-la na execução do Contrato, desde a entrega dos equipamentos até na execução do serviço de treinamento e manutenção dos equipamentos.
- c) A **CONTRATADA** se obriga a fazer a instalação, calibração, manutenção preventivo-corretiva e substituição (em casos de avaria do equipamento) dos equipamentos a serem instalados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas da Zona Sul, no município de Macapá e na UPA do município do Laranjal do Jarí enquanto no período de garantia acordada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos correlatos e/ou equipamentos por parte da CONTRATADA;

- b) Distribuir os equipamentos aos estabelecimentos de assistência à saúde: UPA da Zona Sul, endereço: Avenida Ivaldo Alves Veras - Jardim Marco Zero, CEP: 68903-183, S/N, Macapá-AP (entre a estação da Eletronorte e a Cidade do Samba) e UPA do Laranjal do Jarí, endereço: Rua Principal - Centro, CEP: 28152 - Cajari;
- c) A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos equipamentos;
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**Subcláusula Primeira.** Os objetos do presente Contrato serão recebidos provisoriamente no **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde**, sito à Avenida Raimundo Alvares da Costa – atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min;

**Subcláusula Segunda.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**Subcláusula Terceira.** Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

**Subcláusula Quarta.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93 e alterações;

**Subcláusula Quinta.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para o Hospital de Emergências, localizado na Rua Hamilton Silva, 139 - Santa Rita - Macapá/AP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**Subcláusula Primeira.** Os prazos para entrega de todos os itens serão de no Máximo 15 (quinze) dias que serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

**Subcláusula Segunda.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceite incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** O período de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material;

**Subcláusula Segunda.** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma específica e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

**Subcláusula Terceira.** A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

**Subcláusula Quarta.** No período da garantia é admitida a troca de equipamentos ou peças defeituosas por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela **CONTRATADA**;

**Subcláusula Quinta.** As condições gerais sobre a assistência técnica são:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado técnico é a solicitação feita pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a **CONTRATADA**, para a realização de um atendimento técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria **CONTRATADA** ou uma empresa legalmente constituída por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) Help Desk é uma instalação da **CONTRATADA** ou de uma empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que devem estar disponível todos os dias úteis de 08:00 as 18:00, horário de Brasília;
- f) Horário de Assistência técnica é o período das 08:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda feira à sexta feira;
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação do sistema operacional e aplicativos, quando pela necessidade decorrer de problema de software ou hardware;
- h) Preposto da Contratada é um representante da **CONTRATADA**, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões administrativas em relação a garantia do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** Os materiais serão recebidos por servidor e/ou equipe da **Secretaria de Estado da Saúde do Amapá**, por meio da Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CAH, que verificará a sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como as normas do fabricante.

**Subcláusula Segunda.** Provisoriamente, para efeito para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**Subcláusula Terceira.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira.** O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**Subcláusula Primeira.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do processo nº **304.15552/2017-SESA-AP**.

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº. **013/2017-SESA/AP**.
- b) Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;

**Subcláusula Segunda.** A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**Subcláusula Terceira.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

**Subcláusula Quarta.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá – Varada Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

XX  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATANTE**

XX  
NOME DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
R.G.